



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 522016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Art. 2º - Fica corrigido os salários constantes no anexo XV da Lei acima citada – Demonstrativo de Vagas, Jornada e Salário – Emprego Público dos cargos de Médico, Dentista, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem Técnico em Higiene Dental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemia e Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPREGOS PÚBLICOS DEMONSTRATIVO DE VAGAS, JORNADA E SALÁRIO

EMPREGO	VAGAS	JORNADA	SALÁRIO
Médico	05	40	6.912,44
Dentista	05	40	2.160,38
Enfermeiro	05	40	2.160,38
Auxiliar de Enfermagem	05	40	930,02
Técnico em Higiene Dental	04	40	930,02
Agente Comunitário de Saúde	35	40	930,02
Agente de Endemia	12	40	930,02
Auxiliar de Consultório Dentário	05	40	930,02
Técnico em Enfermagem	05	40	1.223,31
Farmacêutico	02	40	3.397,19
Nutricionista	01	30	2.160,38
Psicóloga	01	30	2.160,38
Fisioterapeuta	01	30	2.160,38
Educador Físico	01	40	1.787,74

LICITAÇÃO E COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2016
Processo Administrativo nº 57/2016

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas / hospitais particulares e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme suas necessidades, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 26 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 20 de Abril de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1951

SÚMULA – Cria cargos e vagas na modalidade Emprego Público, exclusivamente para atender ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família para os cargos de Farmacêutico 02(duas) vagas – 40 horas, Nutricionista 01(uma) vaga – 30 horas, Psicóloga 01(uma) vaga – 30 horas, Fisioterapeuta 01(uma) vaga – 30 horas e Educador Físico 01(uma) vaga – 40 horas, os quais passam a integrar aos anexos XV e XVII da Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-PR);

Corrige os salários constantes no anexo XV da Lei acima citada – Demonstrativo de Vagas, Jornada e Salário – Emprego Público dos cargos de Médico, Dentista, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemia e Auxiliar de Consultório Dentário;

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Ficam criados os cargos e as vagas na modalidade Emprego Público, exclusivamente para atender ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família para os cargos de Farmacêutico 02(duas) vagas – 40 horas, Nutricionista 01(uma) vaga – 30 horas, Psicóloga 01(uma) vaga – 30 horas, Fisioterapeuta 01(uma) vaga – 30 horas e Educador Físico 01(uma) vaga – 40 horas, os quais passam a integrar aos anexos XV e XVII da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná).

LEI Nº 1952

SÚMULA – Cria na modalidade Efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem – 08(oito) vagas – 40 horas, 02(duas) vagas para o cargo de Farmacêutico – 40 horas e 02(duas) vagas para o cargo de Psicólogo – 20 horas, os quais passam a integrar aos anexos I, II, XI e XII da Lei Municipal 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-PR).

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Cria na modalidade Efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem – 08(oito) vagas – 40 horas, 02(duas) vagas para o cargo de Farmacêutico – 40 horas e 02(duas) vagas para o cargo de Psicólogo – 20 horas, os quais passam a integrar aos anexos I, II, XI e XII da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 522016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 ANOS	4 ANOS	6 ANOS	8 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	20 ANOS	22 ANOS	24 ANOS	26 ANOS	28 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	34 ANOS
CLASSE A- 2º GRAU	1.223,31	1.284,47	1.348,69	1.416,13	1.486,94	1.561,28	1.639,35	1.721,32	1.807,38	1.897,75	1.992,64	2.092,27	2.196,88	2.306,73	1.422,07	2.543,17	2.670,33
CLASSE B- 3º GRAU	1.529,13	1.605,58	1.685,86	1.770,15	1.858,66	1.951,60	2.049,18	2.151,63	2.259,22	2.371,18	2.490,79	2.615,33	2.746,10	2.883,41	3.027,58	3.178,95	3.337,90
CLASSE C- PÓS-GRADUAÇÃO	1.834,95	1.926,69	2.023,03	2.124,18	2.230,39	2.341,91	2.459,00	2.581,95	2.711,05	2.846,60	2.988,94	3.138,38	3.295,30	3.460,07	3.633,07	3.714,72	4.005,46



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de abril de 2016

Ano IV Edição nº 522016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br